



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

— MINAS GERAIS —

**LEI Nº 1.143 de 25 de Fevereiro de 1.993**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE.**

O Povo do Município de Campina Verde-MG., por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde-MG., por força desta lei, autorizado a celebrar com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, competente convênio, tendo como objeto e finalidade o funcionamento do Posto de Atendimento do BEMGE no distrito de Honorópolis.

§ Único - O convênio de que trata este artigo versará sobre a participação do município cedendo 01 (uma) sala, transporte e 01 (um) funcionário, tendo-se em vista a finalidade pretendida.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 25 de Fevereiro de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do município.

  
**ALUIZIO FREITAS REZENDE**  
Prefeito Municipal.